



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2015

PROCESSO N.º 88/2015

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2015 PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015.

A **Prefeitura Municipal de Orlandia/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Orlando, nº 600, inscrita no CNPJ sob nº 45.351.749/0001-11, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal FLÁVIA MENDES GOMES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, através da **Divisão de Alimentação Escolar**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROJETO DE VENDA) até o dia **17 de agosto de 2015, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Orlandia – Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Orlandia, localizado à Praça Coronel Orlando, 652, Centro, cidade de Orlandia-SP.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROJETO DE VENDA) até as **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2015**, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Orlandia, localizado à Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, cidade de Orlandia-SP.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01 (HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.1 No envelope n.º 01 (HABILITAÇÃO), os proponentes, levando em consideração o grupo a que pertencem, deverão apresentar à Comissão Municipal de Licitação os documentos relacionados abaixo, relativamente **a cada um** dos agricultores familiares participantes, para serem avaliados e aprovados, sob pena de não serem habilitados para o prosseguimento no certame, nos termos da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013:

3.2.1 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar:

I – prova de inscrição do Produtor Rural no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do estabelecido pelo art. 11, XV, § 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 568, de 08 de setembro de 2005¹, e do art. 7º, da Portaria n.º 14 da Coordenadoria Administrativa Tributária (CAT) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de 10 de março de 2006² e alterações posteriores;

II – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participantes, emitido nos últimos 30 dias;

IV – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VI – declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar:

I – prova de inscrição do Produtor Rural no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos do estabelecido pelo art. 11, XV, § 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 568, de 08 de setembro de 2005³, e do art. 7º, da Portaria n.º 14 da Coordenadoria Administrativa Tributária (CAT) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de 10 de março de 2006⁴ e alterações posteriores;

¹ **Art. 11.** São também obrigados a se inscrever no CNPJ (...) XV - produtores rurais, observado o disposto no § 6º;

² **Art. 7º -** O produtor rural deverá inscrever seu estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do ICMS observando o disposto nesta seção e no que couber o contido na Seção I deste Capítulo. § 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se produtor rural, o empresário rural, pessoa natural, não equiparado a comerciante ou industrial, que realize profissionalmente atividade agropecuária, de extração e exploração vegetal ou animal, de pesca ou de armador de pesca.

³ **Art. 11.** São também obrigados a se inscrever no CNPJ (...) XV - produtores rurais, observado o disposto no § 6º;

⁴ **Art. 7º -** O produtor rural deverá inscrever seu estabelecimento no Cadastro de Contribuintes do ICMS observando o disposto nesta seção e no que couber o contido na Seção I deste Capítulo. § 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se produtor rural, o empresário rural, pessoa natural, não equiparado a comerciante ou industrial, que realize profissionalmente atividade agropecuária, de extração e exploração vegetal ou animal, de pesca ou de armador de pesca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- II - cópia da cédula de identidade (RG);
- III - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participantes, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VII – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3 Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – extrato da DAP Jurídica para associação e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº 02 segue a entrega do PROJETO DE VENDA, conforme especificações do Anexo IV deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

4.1.1 Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação DO PROPONENTE, considerando seu enquadramento nos itens 3.2.1 e 3.2.2 do presente edital, datada e assinada por seu representante legal;

4.1.1.1 Cada um dos Agricultores Familiares integrantes do Grupo Informal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverá apresentar seu Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV) **de maneira individual**, especificando os gêneros alimentícios (produto, unidade, quantidade, preço unitário e preço total), referentes à sua produção, devidamente assinado por este;

4.1.1.2 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos Anexos I e IV;

4.1.1.3 Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.1.1.4 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.1.1.5 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1 Os produtos a serem adquiridos nesta **Chamada Pública n.º 004/2015** são os constantes do Anexo I do presente edital, nas suas quantidades e especificações, de acordo com o Cardápio elaborado pela nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar de Orlandia.

5.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço da planilha orçamentária Anexo III deste edital, consoante pesquisa de mercado realizado por esta EEx., conforme determinações da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, DE 03 DE ABRIL DE 2015.

5.3 Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – referência CONAB (COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO);

b) a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 Cada grupo de fornecedores listados nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 3.123, de 24 de agosto de 2000, juntamente com a Comissão de Licitação classificará as propostas, seguindo os termos da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 com a nova redação dada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015.

6.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Municipal de Licitações, nos termos da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 com a nova redação dada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 02 de abril de 2015.

7. RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.1 A Comissão Municipal de Licitação divulgará o resultado do processo até o dia **25 de agosto de 2015**, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e em jornal de circulação local.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 As entregas dos produtos deverão ser feitas **PARCELADAMENTE** nos locais e datas determinadas pela Divisão de Alimentação Escolar, conforme necessidade e prévia solicitação da Divisão, durante o **SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2015**, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto a Divisão de Alimentação Escolar.

8.2 A aquisição dos Hortifrutigranjeiros serão Semanais - duas (02) vezes por semana, 2ª-feira e 6ª-feira ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar. Serão 04 locais para entregas: Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, 02 Creches e 01 Entidade Filantrópica, das quais seguirão previamente com as planilhas e endereços. E os itens de número: 13- abacaxi, 14-Banana Nanica, 15-Goiaba, 16-Laranja, 17-Limão, 18-Mamão, 20-Melancia, 21-Tangerina, deverão ser entregues em cada unidade Escolar, totalizando 31 Escolas.

8.3 **Todas as entregas deverão ser em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Em decorrência das entregas nas unidades escolares, todas as entregas deverão, obrigatoriamente, ser vistoriadas pelo Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, do qual os produtos serão vistoriados e após entregues às unidades escolares pelas empresas fornecedoras.**

8.4 **Os horários para vistorias serão:**

- Cozinha Piloto: das 7:30h às 10:30h

E os horários para as entregas nas unidades escolares serão:

- Creches e Escolas: das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:30h.

8.5 As planilhas referentes às entregas, constando quantidades, datas, horários e endereços das escolas serão fornecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar após a vitória dos produtos. Porém será enviado com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega a Planilha Orientativa (constando as quantidades de produtos de cada unidade escolar para prévia pesagem da empresa fornecedora).

8.6 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.7 As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

8.8. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos e terão, no máximo, 24 horas para serem repostos.

8.9 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

8.10 Os agricultores deverão seguir as normas de higiene e plantio previstas em Legislação Vigente, quanto à criação de animais soltos, água para irrigação e adubos utilizados.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

9.2 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 Deverão estar isentas de:

9.5.1 Substâncias terrosas;

9.5.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.5.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.5.4 Sem umidade externa anormal;

9.5.5 Isentas de odor e sabor estranhos;

9.5.6 Isenta de enfermidades;

9.5.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.6 A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

9.7 Deverá se comprometer a substituir ou repor **imediatamente** o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

9.8 Os gêneros deverão estar acondicionados em **caixas próprias** para hortifrutigranjeiros (**plásticas**), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.9 Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão próprio para esse fim: **caminhão-baú, preferencialmente com isolamento térmico (isotérmico)**. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital

9.10 Para não sobrecarregar a logística de recebimento da DAE – Divisão de Alimentação Escolar, solicita-se que se cumpram os horários de recebimento e caso contrário que comunique a Divisão o mais breve possível, respeitando-se as condições previstas no item 8.4, **sob pena de notificação.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo V.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, nos termos da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 03 de Abril de 2015, e conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

10.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **06 (seis) meses**, com termo final em **31 (trinta e um) de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogados por iguais períodos desde que haja acordo entre as partes.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de até **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação do documento fiscal de venda (**Nota Fiscal / Nota Fiscal Eletrônica**), acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.1 O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Orlandia, localizada na Praça Coronel Orlando, n.º 652, centro – Setor de Licitação e Compras, onde poderão ser lidos e examinados, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, adquiridos ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais), ou ainda na Internet: www.orlandia.sp.gov.br.

12.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF) e nem poderão ter preços superiores ao preço de referência calculado segundo a metodologia apresentada na resolução FNDE nº 38 DE JULHO DE 2009.

12.3 Para composição do preço de referência serão considerados os preços praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), referência CONAB (Companhia Nacional de Alimentação), bem como as médias dos preços praticados por 03 mercados varejistas locais, dos últimos 12 (doze) meses, conforme o que estabelece a resolução CD/FNDE Nº 38 para compras de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

12.4 Fazem parte integrante do presente expediente, independentemente de transcrição:

- 12.4.1** ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS
- 12.4.2** ANEXO II – PLANILHA DE PREVISÃO DE CONSUMO
- 12.4.3** ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOTAL
- 12.4.4** ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA
- 12.4.5** ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Orlândia, SP, 23 de julho de 2015.

WAGNER DE JESUS LEMES

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
	Hortigranjeiros
01	Abobrinha Brasileira (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
02	Alface America Média (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
03	Alface Crespa Média (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
04	Beterraba Média (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
05	<p>Cabotiá (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
06	<p>Cenoura Média (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
07	<p>Cheiro Verde (Kg): Classificação/Características gerais: constituída de Salsicha e cebolinha de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05Kg. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
08	<p>Chuchu Médio (Kg):</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
09	<p>Couve Manteiga (Mç):</p> <p>Classificação/Características gerais: constituída de Couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05 Mç. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
10	<p>Espinafre (Mç):</p> <p>Classificação/Características gerais: constituída de Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 2 a 05 Mç. (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
11	<p>Repolho Branco (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: constituída de repolho de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
12	Tomate Salada Médio (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
	Frutas
13	Abacaxi Pérola (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.
14	Banana Nanica (Kg): Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Dz (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15	<p>Goiaba (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.</p> <p>Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
16	<p>Laranja Pêra Rio (sacos com 20Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em sacos padronizados com 20 Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
17	<p>Limão Taiti (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 a 05Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
18	<p>Mamão Formosa (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

	<p>livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
19	<p>Manga Tommy (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
20	<p>Melancia Média (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>
21	<p>Tangerina Ponkan (Kg):</p> <p>Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Observações:

As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme necessidade e prévia solicitação, durante 06 (seis) meses do ano de 2015, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Departamento de Alimentação Escolar.

A aquisição dos Hortifrutigranjeiros serão Semanais - duas (02) vezes por semana, 2ª-feira e 6ª-feira ou conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar. Serão 04 locais para entregas: Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, 02 Creches e 01 Entidade Filantrópica, das quais seguirão previamente com as planilhas e endereços. E os itens de número: 13-Abacaxi, 14-Banana Nanica, 15-Goiaba, 16-Laranja, 17-Limão, 18-Mamão, 19-Manga, 20-Melancia, 21-Tangerina, deverão ser entregues em cada unidade Escolar, totalizando 31 Escolas.

Todas as entregas deverão ser em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Em decorrência das entregas nas unidades escolares, todas as entregas deverão, obrigatoriamente, ser vistoriadas pelo Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, do qual os produtos serão vistoriados e após entregues às unidades escolares pelas empresas fornecedoras.

Os horários para vistorias serão:

- Cozinha Piloto: das 7:30h às 11:00h

E os horários para as entregas nas unidades escolares serão:

- Creches e Escolas: das 8:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:30h.

As planilhas referentes às entregas, constando quantidades, datas, horários e endereços das escolas serão fornecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar após a vistoria dos produtos. Porém será enviado com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega a Planilha Orientativa (constando as quantidades de produtos de cada unidade escolar para prévia pesagem da empresa fornecedora).

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

As empresas estarão sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos e terão, no máximo, 24 horas para serem repostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – PLANILHA DE PREVISÃO DE CONSUMO

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Previsão de Consumo
			Horti	
1	1.800	Kg	Abobrinha Brasileira (Kg)	75 Kg Semanal
2	650	Kg	Alface Americana Média (Kg)	65 Kg Quinzenal
3	1.300	Kg	Alface Crespa Média (Kg)	65 Kg Semanal
4	550	Kg	Beterraba Média (Kg)	55 Kg Quinzenal
5	600	Kg	Cabotiá (Kg)	60 Kg Quinzenal
6	3.200	Kg	Cenoura Média (Kg)	160 Kg Semanal
7	260	Kg	Cheiro Verde (Kg)	13 Kg Semanal
8	1.350	Kg	Chuchu Médio (Kg)	67 Kg Semanal
9	250	Mç	Couve- Manteiga (Mç)	25 Kg Quinzenal
10	120	Mç	Espinafre (Mç)	06 Kg Semanal
11	2.600	Kg	Repolho Branco (Kg)	130 Kg Semanal
12	4.200	Kg	Tomate Salada Médio (Kg)	210 Kg Semanal
			Frutas	
13	2.500	Kg	Abacaxi (Kg)	500 Kg Mensal
14	7.400	Kg	Banana Nanica Média (Kg)	370 Kg Semanal
15	2.800	Kg	Goiaba (Kg)	560 Kg Mensal
16	210	Cx	Laranja Pêra Rio (caixa com 20 Kg)	10 Cx Semanal
17	280	Kg	Limão Taiti (Kg)	14 Kg Semanal
18	3.200	Kg	Mamão Formosa Médio (Kg)	320 Kg Quinzenal
19	1.600	Kg	Manga Tommy (Kg)	320 Kg Mensal
20	4.800	Kg	Melancia Média (Kg)	480 Kg Quinzenal
21	3.600	Kg	Tangerina Ponkan (Kg)	360 Kg Quinzenal

** A previsão de consumo poderá variar de acordo com o calendário escolar e intempéries.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOTAL

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Média	Total
1	1.800	Kg	Abobrinha Brasileira (Kg)	2,31	4158,00
2	650	Kg	Alface Americana Média (Kg)	4,96	3224,00
3	1.300	Kg	Alface Crespa Média (Kg)	4,86	6318,00
4	550	Kg	Beterraba Média (Kg)	3,13	1721,50
5	600	Kg	Cabotiá (Kg)	2,66	1596,00
6	3.200	Kg	Cenoura Média (Kg)	2,48	7936,00
7	260	Kg	Cheiro Verde (Kg)	7,26	1887,60
8	1.350	Kg	Chuchu Médio (Kg)	2,31	3118,50
9	250	Mç	Couve- Manteiga (Mç)	3,93	982,50
10	120	Mç	Espinafre (Mç)	4,62	554,40
11	2.600	Kg	Repolho Branco (Kg)	1,96	5096,00
12	4.200	Kg	Tomate Salada Médio (Kg)	5,15	21630,00
			Frutas		
13	2500	Kg	Abacaxi (Kg)	3,74	9350,00
14	7.400	Kg	Banana Nanica Média (Kg)	2,61	19314,00
15	2.800	Kg	Goiaba (Kg)	4,41	12348,00
16	210	Cx	Laranja Pêra Rio (caixa com 20 Kg)	22,26	4674,60
17	280	Kg	Limão Taiti (Kg)	2,14	599,20
18	3.200	Kg	Mamão Formosa Médio (Kg)	3,18	10176,00
19	1.600	Kg	Manga Tommy (Kg)	4,13	6608,00
20	4.800	Kg	Melancia Média (Kg)	1,71	8208,00
21	3.600	Kg	Tangerina Ponkan (Kg)	3,79	13644,00
					143.144,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. GEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO SEGUNDO
SEMESTRE DE 2015, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2015.**

CONTRATO: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2015

VALOR: R\$ -----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo SENHOR MARIO LUIZ BRUNHARA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 16.235.812-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.907.998-67, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições a ela conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, em conformidade com o resultado da **CHAMADA N.º 04/2015**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2 CONTRATADO: -----, (qualificação completa do fornecedor individual/grupo informal/grupo formal), inscrito no **CNPJ n.º -----**, **DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) n.º -----**, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1. Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei n.º 11.947/2009 e Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, na Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 de acordo com o proposto na Chamada Pública n.º 004/2015, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O **CONTRATADO**, obriga-se a entregar à **PREFEITURA**, os gêneros alimentícios (diversos) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar descritos no Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (relação dos itens constantes do projeto de venda apresentado pelo Contratado, constantes do Anexo IV e continuação), para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o proposto na Chamada Pública nº 004/2015, conforme edital, anexos I, II e projeto de venda apresentado pelo proponente, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

04.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à PREFEITURA conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

04.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO LIMITE INDIVIDUAL

05.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão por ano civil (DAP/ano), nos termos da Resolução /CD/FNDE nº 25, de 04 de julho de 2012, da Resolução /CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, e conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DA INFORMAÇÃO

06.1 O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

07.1 O CONTRATADO obriga-se a entregar os gêneros alimentícios até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato, nos termos do item 06.1 do edital da Chamada Pública n.º 004/2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

08.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de até R\$ ----- (-----), obedecendo-se ao limite individual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada Agricultor Familiar/DAP, dentro do ano civil de 2015, devendo os pagamentos serem efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da **Nota Fiscal de Venda/Nota Fiscal Eletrônica**, acompanhada do Termo de Recebimento, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

08.2 No valor mencionado no item 08.1 estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

08.3 A PREFEITURA, após receber os documentos descritos no item 07.5, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.00 do orçamento previsto para 2015, suplementada se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Compete à **PREFEITURA:**

10.1.1 A PREFEITURA se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das **Notas Fiscais de Venda**, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

10.1.2 Fiscalizar o presente contrato, através da Coordenadoria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE;

10.1.3 Em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

10.1.3.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.3.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3.3 Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.3.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Compete ao **CONTRATADO**:

10.2.1 O CONTRATADO deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no *caput* desta cláusula.

10.2.2 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o itens 8 e 9 do edital da Chamada Pública n.º 04/2015.

10.2.2 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das **Notas Fiscais de Venda**, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

10.2.3 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A PREFEITURA, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ou qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará ao CONTRATADO multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

13.2 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

13.3 Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

13.4 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais somente no anverso de 05 (cinco) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2015.

MARIO LUIZ BRUNHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Município de Orlandia

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF: